



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 071/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número da matrícula funcional: 1614892

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U. de 01/03/2023, Seção 2, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U. de 16/04/2024, Seção 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria/UFSM

Nome da autoridade competente: Martha Bohrer Adaime

Número da matrícula funcional: 379536

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal UFSM nº 2.190, de 29 de dezembro de 2021 (Universidade Federal de Santa Maria), de acordo com os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos termos do item XVII, do artigo 30 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.111904/2012-45.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

3. OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração do Plano de Trabalho, sem alteração do valor do instrumento

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

Data da Assinatura do TED: 31/12/2021

Inicio do presente TA: 31/12/2025

Fim da Vigência: 31/12/2026

6. VALOR DO TED

R\$ 712.410,00 (Setecentos e doze mil e quatrocentos e dez reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.607.2217.15DV.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Pela Unidade Descentralizadora:

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA
Secretário Nacional de Segurança Hídrica

Pela Unidade Descentralizada:

MARTHA BOHRER ADAIME
Vice-Reitora da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

59000.027070/2021-91

5589268v1



Documento assinado eletronicamente por **Martha Bohrer Adaime, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 13:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 28/01/2025, às 18:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5589268** e o código CRC **B3492239**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 071/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número da matrícula funcional: 1614892

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U. de 01/03/2023, Seção 2, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U. de 16/04/2024, Seção 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria/UFSM

Nome da autoridade competente: Martha Bohrer Adaime

Número da matrícula funcional: 379536

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal UFSM nº 2.190, de 29 de dezembro de 2021 (Universidade Federal de Santa Maria), de acordo com os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos termos do item XVII, do artigo 30 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.111904/2012-45.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

3. OBJETO

Estudos para aproveitamento dos recursos hídricos da bacia do Arroio Sutil para fins de irrigação

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- 1- Estudos preliminares;
- 2 – Avaliações hidrológicas;
- 3 – Avaliações hidrológicas;
- 4 – Avaliações geotécnicas;
- 5 - Aspectos técnicos da barragem;
- 6 – Análise da viabilidade;
- 7 – Diretrizes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O projeto a ser desenvolvido representa um relevante aspecto para o desenvolvimento da economia regional, de base econômica extremamente dependente do desempenho do setor agropecuário.

O objetivo principal é o incremento da disponibilidade hídrica e, consequentemente, das áreas cultivadas, em municípios cuja participação na produção de arroz é bastante significativa no contexto do estado (Arambaré, Camaquã e Cristal).

A garantia de suprimento hídrico às lavouras proporcionará a implantação da área cultivada, o incremento da produtividade, a eliminação do risco de perdas ou reduções nas safras motivadas por deficiências de água e, ainda, a valorização das terras atendidas pelo sistema de irrigação a ser implantado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Será reservado até 10% para despesas com apoio a implementação e desenvolvimento do projeto

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Uni.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	a) Revisão do estudo realizado em 2006 (Inspeções de campo e revisão de documentos e inspeções realizadas; Levantamento planimétrico);	Relatório de Inspeção	1	R\$ 75.400,00	R\$ 75.400,00	Nov/24	Mar/25
	b) Elaboração de SIG (Seleção e confecção de imagens e shapefiles de caracterização das barragens, suas estruturas e da bacia de contribuição, sob um único sistema de informação geográfico);	SIG	1				
	c) Montagem de banco de dados (reunião de dados que não são espaciais, como séries históricas de chuva e vazão, dados climáticos e meteorológicos).	Banco de dados	1				
2	Montagem de banco de dados (Delimitação da bacia de contribuição e caracterização da cobertura do solo e cálculo dos índices fisiográficos das bacias)	Relatório de fisiografia da bacia	1	R\$ 105.400,00	R\$ 105.400,00	Nov/24	Maio/25
	Caracterização das bacias de contribuição (Confecção de mapas de áreas de alagamento e confecção da curva cota x área x volume)	Curva cota x área x volume	1				
	Caracterização dos reservatórios (Consistência e estatística das séries históricas de dados hidrológicos)	Banco de dados consistido	1				
	Análise de dados hidrológicos (Simulações hidrológicas para estimativa das vazões características da área de contribuição da barragem).	Relatório com vazões características	1				
3	Caracterização dos usos do solo (Mapeamento dos usos do solo atuais e potenciais da bacia e das áreas de influência)	Mapa	1	R\$ 224.670,00	R\$ 224.670,00	Nov/24	Set/25
	Caracterização dos solos/física (Caracterização do solo quanto aos aspectos físicos ligados a permeabilidade e condutividade hidráulica do solo)	Mapa	1				
	Avaliação da demanda hídrica existente (Avaliação das áreas irrigáveis que estão sob a área de influência dos	Relatório	1				

	possíveis barramentos).					
	Potencialidades (Projeção das áreas irrigáveis em função das características dos reservatórios analisados).	Relatório	1			
4	Caracterização geológica (Levantamento das características geológicas dos locais das possíveis barragens)	Relatório	1	R\$ 119.260,00	R\$ 119.260,00	Mar/25
	Caracterização dos solos/jazidas e movimento de massa (Levantamento das características principais do vertedouro e do canal de restituição, suas condições atuais, e proposição de solução de engenharia adequada)	Relatório	1			
	Geometria dos barramentos (Simular o escoamento da vazão máxima estimada para as estruturas hidráulicas propostas)	Relatório	1			
5	Caracterização das tomadas d'água (Sugestão de soluções de engenharia para as tomadas d'água para os barramentos de interesse)	Relatório	1	R\$ 83.100,00	R\$ 83.100,00	Nov/25
	Caracterização do vertedouro e canal de restituição (Sugestão de soluções de engenharia para o vertedouro e canal de restituição).	Relatório	1			
	Simulação hidrodinâmica das estruturas (Simular o escoamento da vazão máxima	Relatório	1			
6	Análise Técnica (Análise da viabilidade técnica das soluções de engenharia propostas)	Relatório	1	R\$ 76.880,00	R\$ 76.880,00	Dez/25
	Análise Socioeconômica (Análise da viabilidade social e econômica das barragens selecionadas e caracterização dos benefícios)	Relatório	1			
	Análise Ambiental (Análise da viabilidade ambiental das barragens selecionadas e caracterização dos impactos).	Relatório	1			
7	Diretrizes para o projeto básico (Estabelecer diretrizes para o projeto básico das alternativas mais viáveis)	Termo de Referência Técnico -PB	1	R\$ 27.700,00	R\$ 27.700,00	Ago/25
	Diretrizes para o EIA (Estabelecer diretrizes para o Estudo de Impacto Ambiental das alternativas mais viáveis)	Termo de Referência Técnico -EIA	1			
	Relatório Síntese (Desenvolvimento de relatório integrado de todas as etapas)	Relatório	1			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

POR METAS	VALOR
Meta 01 - Nov/2024	R\$ 75.400,00
Meta 02 - Nov/2024	R\$ 105.400,00
Meta 03 - Nov/2024	R\$ 224.670,00
Meta 04 - Mar/2025	R\$ 119.260,00
Meta 05 - Nov/2025	R\$ 83.100,00
Meta 06 - Dez/2025	R\$ 76.880,00
Meta 07 - Ago/2026	R\$ 27.700,00
Total	R\$ 712.410,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.14	(Sim)	33.276,00
33.90.18	(Sim)	42.000,00
33.90.20	(Sim)	141.900,00
33.90.30	(Sim)	60.573,57
33.90.33	(Sim)	27.000,00
33.90.36	(Sim)	56.832,16
33.90.39	(Sim)	203.441,00
44.90.52	(Sim)	147.387,27
TOTAL		712.410,00

12. PROPOSIÇÃO

Pela Unidade Descentralizada:

MARTHA BOHRER ADAIME
Vice-Reitora da Universidade de Santa Maria/UFSM

13. APROVAÇÃO

Pela Unidade Descentralizadora:

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA
Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **Martha Bohrer Adaime, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 13:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 28/01/2025, às 18:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5589272** e o código CRC **6813C972**.